

PORTARIA N.º 33, de 04 de setembro de 2013
Direção do IMESA

**Instaura Processo Administrativo,
constitui e nomeia
membros da Comissão**

Eduardo Augusto Vella Gonçalves, Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º (Área Administrativa), do Regimento do IMESA, e, considerando:

1 – A conduta do aluno DANTE HENRIQUE MANTOVANI, no que se refere ao tratamento dado à professora Márcia Valéria Seródio Carbone no dia 29/08/2013, quando a acusou de utilizar materiais pedagógicos inadequados/impróprios por fazerem apologia ao homossexualismo e a uma filosofia anticristã e consequentemente por atrapalhar vários colegas de sala, que se sentiram acuados e ficaram sem participar da aula, conforme documento apresentado pela professora, que segue anexo a esta portaria;

2 – Que tais fatos configuram, em tese, que o aluno praticou condutas passíveis de punição, nos termos dos artigos 123, alínea "a" e "c" e 128, incisos I, II, III e IV, do Regimento do IMESA;

4 – Que a confirmação da conduta acima descrita pode gerar a aplicação de penalidade disciplinar, nos termos do artigo 129 do Regimento do IMESA;

5 – A necessidade de garantia do contraditório e da ampla defesa ao aluno Dante Henrique Mantovani;

Resolve:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo para apuração da necessidade ou não de imposição de penalidades administrativas em face do aluno Dante Henrique Mantovani e, em caso afirmativo, a espécie de penalidade, nos termos dos Artigos 128 a 131 do Regimento do IMESA.

Artigo 2º - Constituir e nomear os membros da Comissão responsável por instruir o Processo Administrativo:

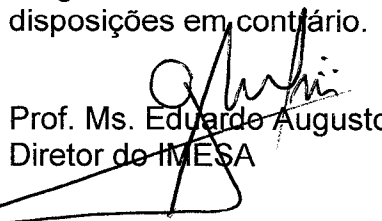
Alex Sandro Romeo de Souza Poletto
Gisele Spera Máximo Manfio
João Henrique dos Santos

Artigo 3º - Estabelecer as atribuições da Comissão:

1. Escolher, em sua primeira reunião, o seu Presidente; e
2. Apresentar relatório conclusivo ao final dos trabalhos.

Artigo 4º - Determinar que a Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a partir da data de sua publicação.

Artigo 5º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prof. Ms. Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor do IMESA